Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3058 **Ji-Paraná (RO), 21 de junho de 2019**

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....PÁG. 05
DECRETOS.....PÁG. 05
RESOLUÇÕES CMAS.....PÁG. 06
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....PÁG. 06
NOTIFICAÇÕES.....PÁG. 07
PROCESSOS.....PÁG. 07
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS...PÁG. 07

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO 1-4770/2018 – Vol. I e II
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Contratação de serviços de postagens e similares

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 036/PGM/PMJP/2018, celebrado entre o Município e a ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que tem como objeto a prestação de serviços de postagens e similares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Manifesta-se em síntese a Procuradoria Geral do Município às fls. 312/314, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido, desde que atendidas as recomendações elencadas no Parecer supramencionado.

Ante ao exposto, homologo o Parecer Jurídico n. 543/PGM/PMJP/2019, para que surta seus efeitos legais.

Encaminhem-se os autos a PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 03 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-5589/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação formulada pela SEMFAZ visando Adesão a Ata de Registro de Preços n. 012/SRP/CGM/2019, originária do Pregão Eletrônico n. 011/2019-CPL/PMJP/RO, objetivando a aquisição de material permanente (impressora e scanner), no valor total de R$ 14.805,89 (quatorze mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Instada a se manifestar a Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 637/SRP/CGM/2019, concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos, AUTORIZO a liberação de saldo de Ata dos materiais descritos às fls. 84, 86 e 87, perfazendo o montante de R$ 8.215,59 (oito mil, duzentos e quinze reais e cinqüenta e nove centavos).

Ji-Paraná, 03 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-6305/2018
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Prestação de serviços especializados de limpeza e manutenção preventiva dos poços semi artesianos e manutenção corretiva nos quadros gerais de comando e bombas dos poços semi artesianos.

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 047/PGM/PMJP/2018, celebrado entre o Município e empresa CHEILISMAR RODRIGUES DE SOUZA TAVARES, que tem como objeto é a prestação de serviços especializados de limpeza e manutenção preventiva dos poços semi artesianos e manutenção corretiva nos quadros gerais de comando e bombas dos poços semi artesianos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Manifesta-se em síntese a Procuradoria Geral do Município às fls. 138/141, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, homologo o Parecer Jurídico n. 528/PGM/PMJP/2019, para que surta seus efeitos legais, autorizo a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 047/PGM/PMJP/2018, por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/06/2019, mantendo-se as demais condições inalteradas.

Encaminhem-se os autos a PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 03 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-15/2017
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuaria
ASSUNTO: Pavimentação da Linha Itapirema

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 030/PGM/PMJP/2017, celebrado entre o Município e a empresa GEOMETRIA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, que tem como objeto: 2º etapa da pavimentação da Linha Itapirema.

Manifesta-se a Procuradoria Geral do Município às fls. 2189/2190, pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, homologo o Parecer Jurídico n. 030/PGM/PMJP/2017, para que surta seus efeitos legais, autorizo na forma da Lei a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 030/PGM/PMJP/2017 até o dia 30/08/2019, mantendo-se as demais condições já pactuadas.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 04 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-3538/2019
INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (equipo para nutrição enteral), conforme especificado às fls. 04/08.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 27 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, visando Registro de Preços.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 04 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-5015/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMFAZ, tendo como finalidade: aquisição de material de consumo, 04 (quatro) HD's, exclusivo para servidor hardware Dell EMC, PowerEdge R630, conforme descrito às fls. 04/09.

Instruído os autos com a documentação de praxe, a CPL enquadra o feito nos moldes do artigo 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no Parecer acima mencionado AUTORIZO o início do procedimento.

Ji-Paraná, 04 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-5542/2019
INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objeto: aquisição de material de consumo (fraldas descartáveis), conforme especificado às fls. 04/07.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 34 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 04 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-4150/2018
INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

Trata-se de procedimento instaurado em desfavor do servidor José Martins Pereira, agente de vigilância, objetivando a completa apuração dos fatos articulados nos autos, assegurando ao servidor, o contraditório e a ampla defesa.

Ocorrida a instrução processual na forma da Lei, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar concluiu que o servidor cometeu as infrações tipificadas no art. 153, II e III, da Lei Municipal n. 1.405/2005.

Ante ao exposto, homologo para que surta seus efeitos legais o Relatório apresentado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar juntado às fls. 44/46.

Determino neste sentido, a aplicação de multa na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do art. 166, § 2º da Lei Municipal n. 1405/2005, devendo tais penalidades serem registradas na ficha funcional do servidor, nos moldes do art. 167 do mesmo diploma supramencionado.

À SEMAD, para conhecimento e adoção das medidas administrativas que o caso requer.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 05 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-5512/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMOSP, tendo como objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais constantes da Tabela SINAPI, conforme especificado às fls. 06/21.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 95 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Pregão, Registro de Preços (SRP), na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início

da licitação.

Ji-Paraná, 05 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-5671/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMOSP, tendo como objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para recapeamento, conforme especificado às fls. 04/07.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 95 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Registro de Preços.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 05 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-6307/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Construção de muros e drenagem

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMED, tendo como objeto: contratação de empresa para construção de muro e drenagem no C.M.E.I.E.F Ruth Rocha, conforme especificado às fls. 04/06.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 107 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade: TOMADA DE PREÇOS.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 06 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-6308/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Execução de Projeto de Sistema de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMED, tendo como objeto: execução de projeto de sistema de proteção de combate a incêndio e pânico, conforme especificado às fls. 04/06.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 66 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade: TOMADA DE PREÇOS.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 06 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-6580/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação formulada pela SEMEIA visando Adesão a Ata de Registro de Preços n. 055/SRP/CGM/2018, originária do Pregão Eletrônico n. 0123/2018-CPL/PMJP/RO, objetivando a aquisição de material de consumo (tintas), no valor total de R$ 1.309,70 (um mil, trezentos e nove reais e setenta centavos).

Instada a se manifestar a Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 809/SRP/CGM/2019, concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos, AUTORIZO a liberação de saldo de Ata dos materiais descritos às fls. 23, perfazendo o montante de R$ 1.309,70 (um mil, trezentos e nove reais e setenta centavos).

Ji-Paraná, 06 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-6786/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação formulada pela SEMOSP visando Adesão a Ata de Registro de Preços n. 012/SRP/CGM/2019, originária do Pregão Eletrônico n. 011/2019-CPL/PMJP/RO, objetivando a aquisição de material permanente (impressora e scanner).

Instada a se manifestar a Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 808/SRP/CGM/2019, concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos, AUTORIZO a liberação de saldo de Ata somente dos materiais descritos às fls. 73, perfazendo o montante de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Ji-Paraná, 06 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-2819/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMUSA, tendo como objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI's, conforme especificado às fls. 04/08.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 90 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade: Pregão, Registro de Preços (SRP), na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 07 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-3180/2017
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito / ASCOM
ASSUNTO: Editoração do Diário Oficial Eletrônico

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 032/PGM/PMJP/2017, celebrado entre o Município e a empresa Jornalística C. P. de Rondônia Ltda - Me, que tem como objeto a editoração do Diário Oficial Eletrônico do Município, visando atender as necessidades do Departamento de Comunicação Social.

Manifesta-se em síntese a Procuradoria Geral do Município às fls. 603/605, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, homologo o Parecer Jurídico n. 558/PGM/PMJP/2019, para que surta seus efeitos legais, autorizo a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 032/PGM/PMJP/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, mantendo-se as demais condições inalteradas.

Encaminhem-se os autos a PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 07 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-3937/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMED, tendo como objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de microcomputadores e nobreaks, conforme especificado às fls. 04/17.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 38 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Pregão, Registro de Preços (SRP), na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 07 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Diário Oficial
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Guaraciaba Herminda Teixeira
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Industria e Comercio

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

PROCESSO 1-5327/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMFAZ, tendo como objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção, impressão e envelopamento de guias de IPTU para envio aos contribuintes do Município, conforme especificado às fls. 04/07.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 26 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Pregão, Registro de Preços (SRP), na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 07 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-6205/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Locação de veículo

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como finalidade: locação de 01 (um) ônibus para transportar delegados do Conselho Municipal de Saúde para participarem da 9ª conferencia estadual de saúde na cidade de Porto Velho, conforme descrito às fls. 04/07.

Instruído os autos com a documentação de praxe, a CPL enquadra o feito nos moldes do artigo 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no Parecer acima mencionado AUTORIZO o início do procedimento.

Ji-Paraná, 07 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-6212/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação
Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMED, tendo como objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de livros didáticos temáticos do projeto trânsito legal a serem destinados as Unidades Educacionais e a Secretaria Municipal de Educação, conforme descritos às fls. 04/15.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 38 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Pregão, Registro de Preços (SRP), na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 07 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-6348/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação formulada pela SEMED visando Adesão a Ata de Registro de Preços n. 023/SRP/CGM/2019, originária do Pregão Eletrônico n. 030/2018-CPL/PMJP/RO, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.

Instada a se manifestar a Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 723/SRP/CGM/2019, concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos, AUTORIZO a liberação de saldo de Ata dos produtos descritos às fls. 120, perfazendo o montante de R$ 4.814,80 (quatro mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Ji-Paraná, 07 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-7170/2019 (vinculado ao 11703/2016)
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência e de execução da obra descrita no Contrato n. 55/PGM/PMJP/2016, celebrado entre o Município e a empresa FUHRMANN & CIA LTDA - EPP, que tem como objeto: ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – ampliação da cozinha 1ª etapa.

Às fls. 48/49, a Secretaria Municipal de Planejamento manifesta-se pelo deferimento do pedido, em razão da obra encontra-se com 95,28% concluída, não sendo conveniente, nem oportuno para o interesse público uma rescisão contratual na fase que se encontra a obra.

Assim, primando pela economicidade e na supremacia do interesse público, autorizo a prorrogação do prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses e de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, relacionados ao Contrato n. 051/PGM/PMJP/2018, a contar do seu vencimento, mantendo-se as demais condições já pactuadas.

Determino que a PGM elabore o competente Termo.

Ji-Paraná, 07 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 5-5951/2019 (vinculado ao 2300/2018)
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência e de execução da obra descrita no Contrato n. 051/PGM/PMJP/2018, celebrado entre o Município e a empresa FUHRMANN & CIA LTDA - EPP, que tem como objeto: ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

Às fls. 43/44, a Secretaria Municipal de Planejamento manifesta-se pelo deferimento do pedido, não sendo conveniente, nem oportuno para o interesse público uma rescisão contratual na fase que se encontra a obra.

Assim, primando pela razoabilidade, economicidade e na supremacia do interesse público, autorizo a prorrogação do prazo de vigência por mais 10 (dez) meses e de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias, relacionados ao Contrato n. 051/PGM/PMJP/2018, a contar do seu vencimento, mantendo-se as demais condições já pactuadas.

Determino que a PGM elabore o competente Termo.

Ji-Paraná, 07 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-5828/2019
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de procedimento autuado pela SEMURFH, que tem por objetivo adesão a Ata de Registro de Preços n. 249/2018, oriunda do Pregão Eletrônico n. 337/2018/SUPEL/RO, pretendendo a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme documentos juntados às fls. 05/10.

Às fls. 40/43, a PGM junta o Parecer Jurídico n. 515/PGM/PMJP/2019, fundamentando pelo deferimento da solicitação, desde que, a SEMURFH cumpra as diligências exaradas no Parecer supramencionado.

Denota-se dos autos que a SEMURFH comprovou o cumprimento das diligências exigidas pela PGM.

Assim, atendido os requisitos legais, DEFIRO na forma da Lei a solicitação da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, autorizando as pretendidas aquisições especificadas nos autos.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor do fornecedor beneficiário: PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, no importe de R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 07 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-2176/2019
INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

À Comissão Permanente de Licitação
Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial, conforme especificado às fls. 04/34.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 91 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-6062/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento de laboratórios

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMUSA, tendo como objeto: credenciamento de laboratórios para atender exames laboratoriais de Pré Natal, constante da Tabela Unificada de Procedimentos do SUS, conforme especificado às fls. 04/06.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 26 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento em CHAMAMENTO PÚBLICO.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-6067/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em reforma da Unidade Básica de Saúde L 1 Maringá.

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMUSA, tendo como objeto: contratação de empresa especializada em reforma para Unidade Básica de Saúde L 1 Maringá, conforme especificado às fls. 04/09.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 86 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade: TOMADA DE PREÇOS.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-6192/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa para obra de adequação e ampliação do Pronto Socorro do Hospital Municipal.

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMUSA, tendo como objeto: contratação de empresa para obra de adequação e ampliação do Pronto Socorro do Hospital Municipal, conforme especificado às fls. 04/09.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 87 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade: TOMADA DE PREÇOS.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-6200/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa para construção de muro
À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMUSA, tendo como objeto: contratação de empresa para construção de muro no prédio da Oficina Ortopédica, conforme especificado às fls. 04/09.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 111 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade de: TOMADA DE PREÇOS.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-4935/2018
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preço

À Controladoria-Geral do Município
Sr. Elias Caetano
Senhor Controlador-Geral,

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico e financeiro formulado pela empresa IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, referente ao Registro de Preços Ata n. 047/SRP/CGM/2018 – aquisição de material médico hospitalar, com base na justificativa da empresa pelo significativo aumento de custo dos materiais, conforme se comprova às fls. 2385/2393.

A Controladoria-Geral do Município manifesta-se através do Parecer n. 828/SRP/CGM/2019 (fls. 2400), concluindo ao final, pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos AUTORIZO o pedido, conforme descrição abaixo:

IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
item 217 de R$ 16,97 para R$ 17,89;
item 218 de R$ 16,49 para R$ 17,42;
item 219 de R$ 16,49 para R$ 17,42.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-1667/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Aquisição de tintas e materiais de pintura

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, visando aquisição de tintas epóxi e materiais de pintura para piso, visando atender a C.M.E.I.E.F. Parque dos Pioneiros, conforme descrito às fls. 04/09.

Às fls. 82, consta o Termo de Dispensa n. 037/CPL/PMJP/2019, contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento a Procuradoria Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 560/PGM/PMJP/2019, concluindo que o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria Geral do Município supramencionada, HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 037/CPL/PMJP/2019, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das empresas:

MONZA TINTAS LTDA, que se sagrou vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do Termo de Referência, no valor total de R$ 4.573,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e três reais);

R. JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA, que se sagrou vencedora do item: 02, do Termo de Referência, no valor total de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinqüenta centavos);

SANTIAGO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, que se sagrou vencedora do item: 01 do Termo de Referência, no valor total de R$ 66,00 (sessenta e seis reais)

À SEMFAZ para as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-6205/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Locação de veículo
Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como finalidade a locação de ônibus para transporte de delegados do Conselho Municipal de Saúde, que irão se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO para participarem da 9ª Conferência Estadual de Saúde, conforme descrito às fls. 04/07.

Às fls. 59, consta o Termo de Dispensa n. 041/CPL/PMJP/2019, contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento a Procuradoria Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 573/PGM/PMJP/2019, concluindo que o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria Geral do Município supramencionada, HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 041/CPL/PMJP/2019, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa SIDITUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - EPP, que se sagrou vencedora do item especificado no Termo de Referência às fls. 04/07, no montante de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
À SEMFAZ para as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-4703/2019
INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (camiseta, água mineral, marmitex e outros), conforme especificado às fls. 03/08.

Após os tramites de praxe, a Comissão Permanente de Licitação às fls. 34 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Pregão para Registro de Preços, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 11 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-4746/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Aquisição de TNT

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como finalidade: aquisição de TNT (tecido não tecido) para atender eventos e formações realizadas pela secretaria, conforme descrito às fls. 04/08.

Instruído os autos com a documentação de praxe, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação enquadra o feito nos moldes do artigo 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no Parecer acima mencionado AUTORIZO o início do procedimento.

Ji-Paraná, 11 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-6133/2019
INTERESSADO: Procuradoria-Geral do Município
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação formulada pela PGM visando Adesão a Ata de Registro de Preços n. 012/SRP/CGM/2019, originária do Pregão Eletrônico n. 011/2019-CPL/PMJP/RO, objetivando a aquisição de material permanente (impressora e scanner).

Instada a se manifestar a Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 830/SRP/CGM/2019, concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos, AUTORIZO a liberação de saldo de Ata dos materiais descritos às fls. 79 e 80, perfazendo o montante de R$ 28.901,94 (vinte e oito mil, novecentos e um reais e noventa e quatro centavos).

Ji-Paraná, 11 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-6198/2019
INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objeto: aquisição de material de consumo (filmes para mamografia), conforme especificado às fls. 04/07.

Após os tramites de praxe, a Comissão Permanente de Licitação manifesta-se às fls. 32, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 11 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-6723/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMUSA, tendo como objeto: contratação de empresa para adequação do abrigo do lixo hospitalar, conforme especificado às fls. 04/09.

Após os tramites de praxe, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação manifesta-se às fls. 88, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade em: TOMADA DE PREÇOS.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 11 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-6726/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa para construção

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMUSA, tendo como objeto: contratação de empresa especializada para construção do auditório no Hospital Municipal, conforme especificado às fls. 04/09.

Após os tramites de praxe, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação manifesta-se às fls. 112, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade em: TOMADA DE PREÇOS.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 11 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-6879/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em execução de projeto de combate a incêndio e pânico

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMUSA, tendo como objeto: contratação de empresa especializada em execução de projeto de combate a incêndio e pânico para Unidade Básica de Saúde do Km 5, conforme especificado às fls. 04/09.

Após os tramites de praxe, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação manifesta-se às fls. 150, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade em: TOMADA DE PREÇOS.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do De-

creto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 11 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-6882/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa para construção de muro

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMUSA, tendo como objeto: contratação de empresa para construção de muro na UBS São Bernardo, conforme especificado às fls. 04/09.

Após os tramites de praxe, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação manifesta-se às fls. 102, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade em: TOMADA DE PREÇOS.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 11 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO N. 1-3453/2019
INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Repasse financeiro referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

RETIFICAÇÃO

Tendo em vista lapso redacional cometido no valor citado na Autorização de Repasse Financeiro à APP Pérola, DECIDO RETIFICAR, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO o repasse financeiro à APP PEROLA, no montante de R$ 19.494,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), conforme Nota de Reserva Orçamentária às fls. 43.

LEIA-SE: Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO o repasse financeiro à APP Pérola, no montante de R$ 19.474,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-2589/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ASSUNTO: Aquisição

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo como finalidade: aquisição de fogão, geladeira, conjunto de mesa e armário de aço, conforme descrito às fls. 04/08.

Instruído os autos com a documentação de praxe, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação enquadra o feito nos moldes do artigo 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 (fls. 50).

Ante ao exposto, e com base na manifestação de CPL supramencionada AUTORIZO o início do procedimento.

Ji-Paraná, 12 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-4987/2019
INTERESSADO: SEMETUR
ASSUNTO: Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMETUR, tendo como objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e uniformes, conforme especificado às fls. 04/19.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 59 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Pregão, Registro de Preços (SRP), na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 12 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-5938/2019
INTERESSADO: SEMAD
ASSUNTO: Registro de Preços
À Comissão Permanente de Licitação
Senhor Presidente,
Trata-se de procedimento autuado pela SEMAD, tendo como objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos variados, conforme especificado às fls. 04/19.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 47 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Pregão, Registro de Preços (SRP), na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 12 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-6196/2019
INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação
Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMUSA, tendo como objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (crachás para identificação), conforme especificado às fls. 04/08.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 29 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Pregão, Registro de Preços (SRP), na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 12 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-680/2019 – apenso 5-8784/2018
INTERESSADO: SEMAS
ASSUNTO: Contratação de empresa

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para realizar do imóvel para o funcionamento da Instituição de Acolhimento Unidade 02, com 424,00m², conforme especificado nos autos às fls. 04/10.

Após os trâmites de praxe, a CPL às fls. 20 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade: Tomada de Preços.
Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 13 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-6978/2019
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

À Comissão Permanente de Licitação
Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pelo Gabinete do Prefeito, tendo como finalidade: a contratação de empresa para confecção e instalação de adesivos com impressão fotográfica em alta resolução, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/05.
Instruído os autos com a documentação de praxe, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação enquadra o feito nos moldes do artigo 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 (fls. 21).
Ante ao exposto, e com base na manifestação de CPL supramencionada AUTORIZO a continuidade do procedimento.

Ji-Paraná, 19 de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE

PROCESSO N. 1-6438/2019
INTERESSADO: Controladoria-Geral do Município
ASSUNTO: Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor do Controlador-Geral do Município, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais): Elias Caetano da Silva, conforme descrito às fls. 04.

Em análise a prestação de contas juntada aos autos, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 26, através do Parecer n. 1842/CGM/2019, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 17 de junho de 2019.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

PROCESSO Nº 1-7197/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, pleiteando a liberação de suprimento de fundos no montante de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), em favor do servidor: Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 19 de junho de 2019.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

DECRETOS

DECRETO N. 11240/GAB/PM/JP/2019
07 DE JUNHO DE 2019

Nomeia Comissão Especial para proceder à conferência e certificação da entrega dos materiais de consumo adquiridos através do Processo Administrativo nº 1-6833-19, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a necessidade de nomear comissão para proceder à conferência e certificação dos materiais de consumo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder à conferência e certificação das entregas dos materiais de consumo pelas empresas: *Vânia Barbieri Barbosa ME, CNPJ n. 20.044.711/0001-75, Thiago Vinicios Alves Adão, CNPJ n. 30.506.467/0001-79, Office Tech Tecnologia Ltda, CNPJ n. 07.366.769/0001-77, R. A. Dos Santos Filho – ME, CNPJ n. 26.144.632/0001-12, V. P. Silva Brinquedos ME, CNPJ n. 18.448.863/0001-91, Vale Comercial de Material para Escritório e Informática Ltda - Eireli, CNPJ n. 24.418.247/0001-90, Laptop Informática e Tecnologia Ltda - EPP, CNPJ n. 34.770.156/0001-73, Mix Rondônia Comércio e Serviços Eireli, CNPJ n. 30.634.312/0001-18 e R. G. Xavier Guimarães Eireli, CNPJ n. 32.969.749/0001-38*, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

a) José Roberto França de Andrade;
b) Relvanir Celso de Campos;
c) Luiz Nunes Xismenes;
d) Valdeir Antônio de Souza.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar a entrega dos materiais de consumo, emitindo Termo de Recebimento.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11241/GAB/PM/JP/2019
10 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre alterações no Decreto n. 11047/GAB/PM/JP/2019, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o teor dos Memorandos nos 0161 e 0173/SEMFAZ/19,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado e incluso o membro **Valmir Rodrigues da Cruz** na composição da Comissão Especial criada pelo Decreto n. 11047/GAB/PM/JP/2019.
Art. 2º Em razão da inclusão ora procedida, a composição constante do art. 1º do Decreto n. 11047/GAB/PM/JP/2019, passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

Art. 1º (...):
I –Ednei Vicente de Carvalho;
II – Cleberson Pereira de Oliveira;
III – Valmir Rodrigues da Cruz.
(...).

Art. 3º Fica prorrogado o prazo estabelecido no artigo 2º, do Decreto nº 11047/GAB/PM/JP/2019, até o dia 28 de junho, para conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão Especial.

Art. 4º A presente Comissão deverá observar o rito da Instrução Normativa da RFB n. 1877, de 14 de março de 2019.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

RESOLUÇÕES CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal 736/96 Alterada pela Lei 1961/2009.
CNPJ: 01.596.069/0001-92. Ji-Paraná/RO
Tel.: (69) 3411-4214 e-mail: cmasjiparana@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 005/CMAS/2019 **Ji-Paraná, 21 de Junho de 2019.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná, para o ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 736 de 29 de Julho de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 1961/2009.

CONSIDERANDO: as Deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária nº 207, realizada em 19 de Junho de 2019 na Casa dos Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação da SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná, para o ano de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Francisco Marcos Gomes da Páscoa
Vice-Presidente/CMAS/Ji-Paraná-RO
Decreto n.9681/GAB/PM/JP/2018

Avenida 22 de Novembro, nº 1045, Bairro Casa Preta, CEP: 76.907-632 - Ji-Paraná-RO.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal 736/96 Alterada pela Lei 1961/2009.
CNPJ: 01.596.069/0001-92. Ji-Paraná/RO
Tel.: (69) 3411-4214 e-mail: cmasjiparana@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS/2019 **Ji-Paraná, 21 de Junho de 2019.**

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão da SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná - Exercício 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 736 de 29 de Julho de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 1961/2009.

CONSIDERANDO: as Deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária nº 207, realizada em 19 de Junho de 2019 na Casa dos Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão da SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná – Exercício 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Francisco Marcos Gomes da Páscoa
Vice-Presidente/CMAS/Ji-Paraná-RO
Decreto n.9681/GAB/PM/JP/2018

Avenida 22 de Novembro, nº 1045, Bairro Casa Preta, CEP: 76.907-632 - Ji-Paraná-RO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRHA N.º 051/2019

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através dos Memorando n. **297/19/GAB/SEMED**, **CONVOCA**, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017**, publicado no **D. O. M. Nº. 2695**, em **14/12/2017**, referente aos Processos nº. **1-13601/2016 e 1-13387/2017**, Resultado Final e Decreto de homologação **n. 9295/GAB/PM/JP/2018**, publicado no **D.O.M. Nº. 2797**, em **17/05/2018,** Decreto **N. 9376/GAB/PM/JP/2018** que retifica o Resultado Final**,** publicado no **D.O.M. Nº 2806,** em **30/05/2018** e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto **N. 9376/GAB/PM/JP/2018** no **D.O.M. Nº 2810** de **07/06/2018.**

Cargo: S38 - PROFESSOR NÍVEL II – 40H
Vaga: SEMED – ÁREA RURAL: EMEF – Paulo Freire

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
360.570-1	MAGUIANE MARTA DOS ANJOS	56,00	2º

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado **Apto,** através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até **72 (Setenta e Duas)** horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de **24/06/2019** à **23/07/2019**, de Segunda a Sexta-feira no horário das **07h30min às 13h30min.**

Ji-Paraná, 21 de junho de 2019.

João Vianney Passos de S. Junior
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 10254/GAB/PM/JP/2018

DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com **Anexo I - Requisitos -** do Edital n. **Edital De Concurso Público Nº01/2017/Ji-Paraná/RO/13 De Dezembro de 2017**, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – **PIS** ou Programa de Assistência ao Servidor Público – **PASEP**. ou **Cartão Cidadão**/ ou **Documento** fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH **"B"** e Comprovante de experiência de 02 anos **(Para o cargo de Motorista).**	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de freqüência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público. **Obs.:** Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, **expedida pelo órgão empregador/RH,** contendo as seguintes especificações: **o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.**	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público *(De emissão do próprio candidato).*	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte *(De emissão do próprio candidato).*	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e **comprovante** do **SIGAP** - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: www.receitafederal.ro.gov.br **SIGAP** www.tce.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação *(Destinada ao sexo masculino)*	-
1 (uma)	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do	-

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
cópia	candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. ***site* www.tjro.jus.br e validar ou solicitar no FORUM**
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364 - Fone: **(69) 3411-4251**	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
02 duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
Professor Nível II - 40 Horas	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia

NOTIFICAÇÕES

Estado de Rondônia
PREFEITURA DE JI-PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo Punitivo n. 1-7692/2015

NOTIFICAÇÃO

Notificante: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Notificada: ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n° 02.814.328/0001-77, com sede na Avenida Campos Sales, n° 3738, Bairro São João Bosco, em Porto Velho, CEP 76.803-704.

O Município de Ji-Paraná, através de seu Procurador, Dr. Armando Reigota Ferreira Filho, no uso de suas atribuições legais, vem através desta NOTIFICAR Vossa Senhoria da Decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Dr. Marcito Aparecido Pinto, que entendeu que restou comprovado, por culpa da Contratada, o atraso no cronograma físico-financeiro e consequente inexecução parcial do Contrato celebrado com o Município de Ji-Paraná, descumprindo assim as regras impostas pelas alínea "a", da Cláusula Nona do Contrato n° 075/PGM/PMJP/2015.

Desta forma, determinou a aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, sendo a seguinte penalidade:

a) penalidade do art. 87 da Lei 8.666/93 e multas contratuais, além da execução da garantia prestada para pagamento das multas contratuais, e indenizar os prejuízos sofridos pela Administração, conforme o disposto no inciso III, do art. 80 da Lei 8.666/93;

b) as multas deverão ser aplicadas na forma prevista com cálculos a serem realizados pelo setor competente da SEMFAZ, e posterior cobrança;

c) não sendo suficiente ou possível de execução da garantia prestada, além das multas, a SEMPLAN deverá solicitar a instauração de procedimento para que se proceda o levantamento de todo prejuízo causado pela contratada ao erário, para futuras ações judiciais, principalmente de ressarcimento, devendo ficar retido os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, conforme previsto no art. 80, IV da Lei 8.666/93;

d) impedimento por 01 (um) ano de licitar e contratar com Município de Ji-Paraná a contar da notificação, nos termos do art. 87, III da Lei federal n° 8.666/93;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública municipal, nos termos previstos no art. 87, IV da Lei Federal n° 8.666/93.

Segue anexo a esta Notificação fotocópia da Decisão exarada pelo Sr. Prefeito.

Ji-Paraná, 21 de junho de 2019.

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador do Município

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá
Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-150 – CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (0xx69) 3416-4043 / 3416-4096 – (Fax)

Estado de Rondônia
PREFEITURA DE JI-PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo Punitivo n. 5-4124/2019

NOTIFICAÇÃO

Notificante: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Notificada: S.M.P. DA SILVA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 17.442.145/0001-14, sito à Avenida Mato Grosso, n° 2778, bairro Dom Bosco, em Ji-Paraná.

O Município de Ji-Paraná, através de seu Procurador, Dr. Armando Reigota Ferreira Filho, no uso de suas atribuições legais, vem através desta NOTIFICAR Vossa Senhoria da Decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Dr. Marcito Aparecido Pinto, que entendeu que restou comprovado de que a empresa tornou-se inadimplente à Ata de Registro de Preços nº 026/SRP/CGM/2017, e respectivo Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento, que celebrou com esta Municipalidade, sob o Sistema de Registro de Preços, ao não fornecer no prazo avençado os itens constantes das Notas de Empenho 809, 810, 815, 816, 1806 e 1807, as fls. 122/127.

Desta forma, determinou a aplicação das sanções previstas na Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, sendo a seguinte penalidade:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná a contar da notificação, nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 10520/2002 e o descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de 02 (dois) anos;

b) as multas deverão ser aplicadas na forma prevista no Edital e Ata de Registro de Preços, com cálculos realizados pelo setor competente da SEMFAZ, e posterior cobrança.

Segue anexo a esta Notificação fotocópia da Decisão exarada pelo Sr. Prefeito.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2019.

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador do Município

PROCESSOS

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 1-7692/2015
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Processo Punitivo

O presente Processo Administrativo Punitivo foi instaurado objetivando apurar o atraso no cronograma físico-financeiro e conseqüente inexecução parcial do Contrato n. 075/PGM/PMJP/2015 firmado com a empresa ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP.

Devidamente notificada, a empresa não apresentou defesa escrita dentro do prazo legal, sendo expedida certidão de revelia, às fls. 1.972.

Às fls. 1973/1975, a Procuradoria Geral do Município relatou pormenorizadamente todo andamento processual, pugnando ao final pela aplicação das sanções contratuais e nas penalidades na legislação em vigor aplicáveis a espécie.

Este é o relatório do essencial.
Passo a Decisão.

Ante ao exposto e em razão do supramencionado acolho favorável a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, **APLICO** a empresa **ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ n. 02.814.328/0001-77 as seguintes sanções abaixo descritas, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, sendo a seguinte penalidade:

a) penalidade do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multas contratuais, além da execução da garantia prestada para pagamento das multas contratuais, e indenizar os prejuízos sofridos pela administração, conforme disposto no inciso III, do art. 80 da Lei Federal n. 8.666/93;

b) as multas deverão ser aplicadas na forma prevista com cálculos a serem realizados pelo setor competente da SEMFAZ, e posterior cobrança;

c) não sendo suficiente ou possível de execução da garantia prestada, além das multas, a SEMPLAN deverá solicitar a instauração de procedimento para que se proceda o levantamento de todo prejuízo causado pela contratada ao erário, para futuras ações judiciais, principalmente de ressarcimento, devendo ficar retido os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a administração, conforme preceitua o art. 80, IV da Lei Federal n. 8.666/93;

d) impedimento por 01 (um) ano de licitar e contratar com o Município de Ji-paraná a contar da notificação, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal n. 8.666/93;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, nos termos previsto no art. 87, IV da Lei Federal n. 8.666/93.

Após a PGM notificar a empresa desta decisão, encaminhe-se os autos a **SEMFAZ** para realização do cálculo da multa contratual, e, por conseguinte a **CPL** para realizar os lançamentos de estilo.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 13 de maio de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 5-4124/2019
INTERESSADA: Controladoria Geral do Município
ASSUNTO: Processo Punitivo

O presente Processo Administrativo Punitivo foi instaurado objetivando apurar o descumprimento da Ata de Registro de Preços n. 026/SRP/CGM/2017, bem como, ao Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento, por parte da empresa S.M.P. DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direto privado, com CNPJ sob o n. 17.442.145/0001-14.

Devidamente notificada a apresentar defesa a Contratada quedou-se inerte, tornando-se revel.

Às fls. 93/94, a Procuradoria Geral do Município relatou pormenorizadamente todo andamento processual, pugnando ao final pela aplicação das sanções contratuais e nas penalidades estabelecidas na Lei Federal n. 10520/2002.

Este é o relatório do essencial.
Passo a Decisão.

Ante ao exposto e em razão do supramencionado acolhendo favorável a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, **APLICO** a empresa **S.M.P. DA SILVA - ME,** inscrita sob o CNPJ n. 17.442.145/0001-14, as sanções previstas na Lei Federal n. 10520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, sendo a seguinte penalidade:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ji-paraná a contar da notificação, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10520/2002 e o descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de 02 (dois) anos;

b) as multas deverão ser aplicadas na forma prevista no Edital e Ata de Registro de Preços com cálculos a serem realizados pelo setor competente da SEMFAZ, e posterior cobrança;

Após a **PGM** notificar a empresa desta decisão, encaminhe-se os autos a **SEMFAZ** para realização do cálculo da multa contratual, e, por conseguinte a **CPL** para realizar os lançamentos de estilo.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 31 de maio de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/SRP/CGM/2.019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/PMJP/2019.
PROCESSO: Nº 1- 2775/2.019 - SEMOSP.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipal n. 3522/2.014 e Decreto Federal n° 7892/2.013.

FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação mensal de 06 (seis) banheiros químicos, compreendendo: montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização, sucção dos dejetos com destinação final, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital de Licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de vigência por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/CPL/PMJP/2019, fls. 79/121.

Empresas Detentoras do Registro**: LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.905.016/0001-06, sediada na Rua João Goulart, 2483, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO, (fone: 69 3224 5691 / 99207 4153 e e-mail: diretoria@loc-mac.com ou administrativo@loc-maq.com), neste ato representado por Henrique Holanda Cavalcanti, brasileiro, solteiro, sócio Proprietário, portador do RG n. 100471754 IFP/RJ e inscrito no CPF n. 599.700.812-68 (fls. 184);

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 12 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Senhor Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 020/SRP/CGM/2.019, tendo como licitantes homologadas e adjudicadas a empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR O PREÇO contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação mensal de 06 (seis) banheiros químicos, compreendendo: montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização, sucção dos dejetos com destinação final,** conforme Termo de Referência/Projeto Básico e anexos, fls. 04/07; solicitação de material, fls. 26; cotação, fls. 10/18 e 28/36; Ata de Audiência do Ministério Público do Trabalho, fls. 42/43; minuta do edital, fls. 44/68; Parecer Jurídico nº 459/PGM/PMJP/2019, fls. 70/72; Autorização do Senhor Prefeito, fls. 77; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/CPL/PMJP/2019, fls. 78/121; Publicações, fls. 123/128; Propostas, fls. 129/132; Habilitação, fls. 133/188; Declarações, fls. 189; Resultado por Fornecedor, fls. 191; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n° 037/2019-CPL (SRP) de 24/05/2019, fls. 193/194; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 195; Parecer Jurídico n° 0562/PGM/PMJP/19, fls. 197/198 e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 037/2019, fls. 199.

1 - DO OBJETO:

- Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação mensal de 06 (seis) banheiros químicos, compreendendo: montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização, sucção dos dejetos com destinação final, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.

– Para efeitos de contratação, somente serão aceitos os objetos para locação àqueles que atenderem as especificações técnicas, a seguir: BANHEIROS: modelo standard, fabricado em polietileno de lata densidade, resistente e totalmente lavável, composto de caixas de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado com cavaletes para impedir a entrada de chuva, suporte de papel higiênico, pontos de luz, porta com 180 graus de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; piso antiderrapante, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos, identificação (masculino/feminino e livre/ocupado), ponto de ventilação, a porta de entrada deverá ter execução da manutenção, limpeza e higienização dos banheiros, com reposição imediata de materiais e peças eventualmente danificadas durante toda a vigência do contrato.

1.3 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.3.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
descrição da quantidade das horas maquinas;
consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as solicitações a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, atesto do recebimento, da ordem de liquidação, nos termos do art. 62/63 da Lei 4.320/64 e pagamento de acordo com o art. 5º, § 3º, c/c art. 121 da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2- A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 – DA VISTORIA DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

5.1 – A licitante que sagrar-se vencedora deverá apresentar o (os) equipamento (s) ofertado (s) para locação, através de amostragem de apenas 01 (um) para prévia vistoria, no prazo impreterível de até 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento/ciência da Notificação de apresentação do (s) Equipamentos (banheiro químico) para Vistoria e aceitação, especificamente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

5.1.1 - Caso a licitante não cumpra com o prazo fixado decairá o direito de contratar com a Administração Pública Municipal.

6 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

6.1 - Os objetos locados ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a serem instalados nos locais indicados para a prestação de serviços (dentro dos limites territoriais do Município de Ji-Paraná/RO), e, de acordo com o cronograma de execução e demais condições e obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

6.2 - Os equipamentos locados no presente registro deverão estar impreterivelmente em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do Recebimento da Ordem de Serviço, a disposição Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para início dos trabalhos contratados.

7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 – Os equipamentos registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos mesmos, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

7.2 - Não será admitida a entrega dos equipamentos pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

7.3 - Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

7.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 10 (dias) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos serviços;

8.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

8.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município,

9.2 - O CONTRATO decorrente da ATA terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais ou sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações conforme edital às fls. 81.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 020/SRP/CGM/2.019, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora incorrer reiterada0mente em infrações previstas nesta Ata;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.2 – Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

11.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);
e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

11.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

11.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

11.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

11.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9° do Decreto Municipal n° 3522/14 e **Decreto Federal n. 9488/2018**;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes, (conforme Edital fls. 101);

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo**

de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, (conforme Edital fls. 101);

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.905.016/0001-06, sediada na Rua João Goulart, 2483, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO, (fone: 69 3224 5691 / 99207 4153 e e-mail: diretoria@loc-mac.com ou administrativo@loc-maq.com), neste ato representado por Henrique Holanda Cavalcanti, brasileiro, solteiro, sócio Proprietário, portador do RG n. 100471754 IFP/RJ e inscrito no CPF n. 599.700.812-68 (fls. 184), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS** de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação mensal de 06 (seis) banheiros químicos, compreendendo: montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização, sucção dos dejetos com destinação final, firmado entre à Prefeitura do Município de Ji-Paraná, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25 através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente adjudicado e homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 199, segundo descrito no Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 04/07 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço 037/CPL/PMJP/RO/2019 e anexos de fls. fls. 79/121, com observância do item 24 – DO REAJUSTAMENTO do edital e item 4 subitem 5 da Ata de Registro de Preços, do Processo Administrativo nº 1- 2775/2019, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 020/SRP/CGM/2019,** independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo impreterivelmente de até 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento/ciência da Notificação de apresentação do (s) Equipamentos (banheiro químico) para Vistoria e aceitação, especificamente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Ji-Paraná, 19 de junho de 2019.

LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ sob o n. 01.905.016/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000068/19 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 37
Proc. Administrativo : 2775/2019 **Nº Controle Ata :** 020/SRP/CGM/2019 **Prazo de Validade :** 19/06/2020
Objeto / Descrição : Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação mensal de 06 (seis) banheiro químicos, compreendendo: montagem, desmontagem, transpoprte, manutenção, higienização, sucção dos desejos com destinação final.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 19/06/2020

Fornecedor / Proponente : 3386 -LOC-MAQ-LOCAÇÃO DE MAQ E EQUIP. LTDA
Centro de Custo : 246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	055.002.717	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE (06) SEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, COMPREENDENDO MONTAGEM,DESMONTAGEM,TRANSPORTE,MANUTENÇÃO,HIGIENIZAÇÃO,SUCÇÃO DOS DEJETOS COM DESTINAÇÃO FINAL,CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA	SÇ	12	7.500,00	90.000,00	0	0	12	90.000,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 90.000,00 **Saldo Total:** 90.000,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 90.000,00 **Saldo Total:** 90.000,00